



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

**LEI MUNICIPAL N. 1.027/2017
DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO ENTRE O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA.

Fernando Gorgen, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênio com o Conselho Comunitário de segurança Pública do Município de Querência-MT (CONSEG), com o objetivo de prestar auxílio financeiro à Delegacia de Polícia Civil e à CIA de Polícia Militar, na manutenção das despesas decorrentes de suas atividades.

Art. 2º Ficam autorizadas nesta manutenção, despesas com combustíveis, peças, consertos de veículos, alimentação, materiais de limpeza e expedientes, reformas, e outras, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), dividido em 09 (nove) parcelas mensais, a partir de abril do corrente ano, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para auxiliar a segurança pública no município de Querência.

Art. 3º Os valores mencionados acima, serão repassados via CONSEG (Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Querência – MT), o qual repassará os recursos aos órgãos acima, conforme a necessidade.

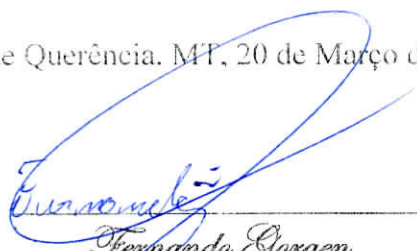
Art. 4º O CONSEG de Querência – MT, deverá através de seu Conselho fiscal, prestar contas dos valores repassados pela Prefeitura Municipal, semestralmente, sob pena de suspensão dos repasses.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a lei Municipal nº. 993/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, MT, 20 de Março de 2017.



Fernando Gorgen
Prefeito Municipal